TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PLENO

Edital de Citação/Intimação nº 47/2026

Sessão do dia 26 de novembro de 2026 às 16:00 horas.

Procurador(a) designado(a): MARCELO SILVEIRA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRICIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que s INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 - Autos n° 317/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): AFONSO BUERGER FILHO

Procurador(a): MARCELO SILVEIRA

Comissão recorrida: 3° COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA, FUTEBOL E FUSAL DE ITAJAI (CLUBE - 61586) Defensor(a): CLÁUDIO KLEMENT RODRIGUES

Denúncia:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, FUTEBOL E FUTSAL DE ITAJAÍ - AGRIFUT, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme ofício advindo do Diretor de Competições Especiais Sr. Carlos Fernando Crispim (evento 01 dos autos), há relato do descumprimento, por parte da EPD ora citada, do Regulamento Específico da Competição, em especial do Anexo Único que determina:
ANEXO I COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-16 DE 2026 CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-16 de 2026, terão que providenciar perante a Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da
competição, sendo limitado a 35 (trinta e cinco) atletas para cada clube (grifei) Conforme o ofício a EPD, possuía apenas VINTE atletas registrados, no prazo legal, na ficha de inscrição da Copa SC Sub-16 de 2026, conforme se atesta no contido no item 04 dos autos.
Neste contexto se verifica que a denunciada infringiu o comando do art. 191, inciso III do CBJD.

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: art. 191, inciso III do CBJD.

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado ao pagamento de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 191 do CBJD, reduzida para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por força do artigo 182 do mesmo diploma legal.

2 - Autos n° 340/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): ALBERTO LUÍS CALGARO

Procurador(a): MARCELO SILVEIRA

Comissão recorrida: 1° COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL (CLUBE - 37968) Defensor(a): SANDRO BARRETO

Denúncia:

INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pela Delegada da partida: "RELATO QUE A EQUIPE VISITANTE, ITALO BRASILEIRO CHEGOU NO ESTÁDIO ÀS 14:57, ALÉM DISSO, A PARTIDA INICIOU ÀS 15:28, DEVIDO A FALTA DO DESFIBRILADOR E PRESENÇA DE MÉDICO. APÓS A CHEGADA DO EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO E DO MÉDICO, FOI INICIADA A PARTIDA NORMALMENTE."
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: Artigo 206, do CBJD.

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado ao pagamento de multa no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), por infração ao artigo 206 do CBJD, reduzidos para R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por força da redutora do artigo 182 do mesmo diploma legal.

---

3 - Autos n° 395/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARIO CESAR BERTONCINI

Procurador(a): MARCELO SILVEIRA

Recorrido(a): UNISO FUTEBOL CLUBE (CLUBE - 599)

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

---

4 - Autos n° 427/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): DANILO LINHARES COSTA

Procurador(a): MARCELO SILVEIRA

Comissão recorrida: 1° COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: DIEGO DE SOUZA ANDRADE (COMISSAO TECNICA - 4141) Defensor(a): PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos.

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado a 360 (trezentos e sessenta dias) de suspensão, com o abatimento do apenamento já cumprido, mais multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por infração ao art. 234, parágrafo 1º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, observada a disciplina do 2 parágrafo do mesmo artigo (suspensão do presidente até o pagamento).

Atuou na defesa do denunciado, por meio de videoconferência, o doutor Pedro Henrique Bandeira Sousa.
Reproduzidos os áudios que foram disponibilizados como prova.
Prestou depoimento o denunciado, Diego de Souza Andrade.

---

5 - Autos n° 442/2026 - MEDIDA INOMINADA - Relator(a) Designado(a): MARIO CESAR BERTONCINI

Jogo: UNIDOS MRS x COMETA - MEDIDA INOMINADA Data: 23/08/2026Horário: 15:00
Procurador(a): MARCELO SILVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PLENO

Recorrente: DAMIR DE ARAUJO LUIZ (COMISSAO TECNICA - 1707) Defensor(a): MARIO AMANCIO HENRIQUE

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: Descrita na denúncia

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 23 de Novembro de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS

Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS

Secretaria do TJD/FUT/SC